



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03/2026

Pregão Eletrônico nº 111/2025

Processo SUPRI 291/2025

AMV COM PROM DE Assinado de forma
EVENTOS digital por AMV COM
ESPORTIVOS E PROM DE EVENTOS
ARBITR ESPORTIVOS E ARBITR
LTD A:01286781000 LTD A:0128678100019
195 5

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Esportes e Lazer

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa **A.M.V. COMÉRCIO PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Senhor Anderson Cavanha, portador do CPF nº 148.664.538-00.

CONTRATADA: **A.M.V. COMÉRCIO PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.286.781/0001-95, estabelecida à Av. da Saudade, nº 110 letra A, Estado de Minas Gerais, na cidade de Extrema, no bairro Centro, CEP: 37.640-022, Telefone: (11) 3392-1927 / 3392-1197., e-mail: amvesportes@uol.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Açuel Marques Veiga, portador da cédula do CPF nº 016.348.258-61.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Un.	60	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO PP.	OKS	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
15	Un.	310	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO P	OKS	R\$ 25,00	R\$ 7.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16	Un.	1.050	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO M	OKS	R\$ 25,00	R\$ 26.250,00
17	Un.	1.200	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO G	OKS	R\$ 25,10	R\$ 30.120,00
18	Un.	310	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO GG	OKS	R\$ 25,00	R\$ 7.750,00
19	Un.	70	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Sky Blue para os atletas, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO EGG	OKS	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
20	Un.	5	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO PP	OKS	R\$ 25,00	R\$ 125,00
21	Un.	5	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO P	OKS	R\$ 25,00	R\$ 125,00
22	Un.	5	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima	OKS	R\$ 25,00	R\$ 125,00

AMV COM PROM
DE EVENTOS
ESPORTIVOS E
ASISTE
LTD.A. 01/2007/0100 LTDA. 01/2007/0100
0195

Assinatura de forma
Eligível para Assinatura
PRIM. DE EVENTOS
CAPACITADO E ASSINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO M			
23	Un.	10	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO G	OKS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
24	Un.	10	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO GG	OKS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
25	Un.	4	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO EGG	OKS	R\$ 25,00	R\$ 100,00
26	Un.	1	Camisetas manga curta, gola redonda, na cor Amarelo Ouro Real para a comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (tamanho dos patrocínios no layout) e o brasão da prefeitura em silk screen, no máximo de 06 (seis) cores no silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas, sendo TAMANHO 4G	OKS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 76.120,00

AMV COM PROM DE Assinado de forma
EVENTOS digital por AMV COM
ESPORTIVOS E ARBITR PROM DE EVENTOS
LTDA:0128678100019 ESSPORTIVOS E ARBITR
5 LTDA:01286781000195



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
27	Un.	3.000	Medalhas confeccionadas em ZAMAC (Fundida), na cor ouro envelhecido, no formato do número 8 (oito), nas medidas 10 cm de altura x 8 cm de largura, pesando de 100 a 110 gramas (sem a fita), com 5 milímetros de espessura, frente com pintura resinada, na cor azul França, com gravação das informações do evento e brasão de Itapevi em alto relevo nas cores amarelo ouro real e branco, com brasão da Prefeitura Municipal de Itapevi, verso em pintura resinada, na cor azul França e brasão Prefeitura Municipal de Itapevi centralizado na cor branca. Acompanhada de Fita de Cetim com 2 cm de Largura x 85 cm de comprimento, personalizada, multi-colorida, conforme layout.	REMA	R\$ 17,13	R\$ 51.390,00
28	Un.	40	Troféu personalizado em acrílico com 42 cm para premiação de 1º ao 5º lugar, para as categorias masculino e feminino, residente e visitante, 10km e 5 km. Com duas bases sobrepostas em acrílico, sendo a primeira base nas medidas 2 cm de altura x 30 cm de largura x 9 cm de profundidade, na cor laranja, com logo de ITAPEVI em alto relevo, nas cores azul França, azul mar e branco. A segunda base em acrílico nas medidas 2 cm de altura x 26 cm de largura x 8 cm de profundidade na cor azul marinho com dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, sendo que o número da classificação do vencedor de 1º ao 5º deverá sobresair a base. A fixação entre as bases deverá ser interna e também colada, bem como, a estrutura do troféu em acrílico deverá ser fixada internamente na base e também colada para proporcionar mais resistência, nas medidas de aproximadamente 38 cm de altura x 20 cm de largura x 5 milímetros de espessura, totalizando 42 cm (base + estrutura), em formato do número 8 (oito) não vazado, com detalhes e dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, conforme layout. Obs: as medidas do troféu poderão ser alteradas a critério da administração para manter proporcionalidade, mantendo-se a altura total.	SR TRO-FÉUS BRASIL	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
29	Un.	6	Troféu personalizado em acrílico com 42 cm para premiação de 1º ao 3º lugar, para a categoria Geral PCD masculino e feminino. Com duas bases sobrepostas em acrílico, sendo a primeira base nas medidas 2 cm de altura x 30 cm de largura x 9 cm de profundidade, na cor laranja, com logo de ITAPEVI em alto relevo, nas cores azul França, azul mar e branco. A segunda base em acrílico nas medidas 2 cm de altura x 26 cm de largura x 8 cm de profundidade na cor azul marinho com dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, sendo que o número da classificação do vencedor de 1º ao 3º deverá sobresair a base. A fixação entre as bases deverá ser interna e também colada, bem como, a estrutura do troféu em acrílico deverá ser fixada internamente na base e também colada para proporcionar mais resistência, nas medidas de 38 cm de altura x 20 cm de largura x 5 milímetros de espessura, totalizando 42 cm (base + estrutura), em formato do número 8 (oito) não vazado, com detalhes e dizeres em alto relevo (5 milímetros de espessura) nas cores amarelo ouro real e branco, conforme layout. Obs: as medidas do troféu poderão ser alteradas a critério da administração para manter proporcionalidade, mantendo-se a altura total.	SR TRO-FÉUS BRASIL	R\$ 70,00	R\$ 420,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 54.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TOTAL GERAL	R\$ 130.690,00
-------------	----------------

1.3. Da realização

1.3.1. A corrida está prevista para acontecer às **7h do dia 01/03/2026**, podendo esta data de realização da prova ser alterada somente a critério da contratante, por motivo de força maior, questões de logística e/ou mudança no calendário de eventos oficiais;

1.3.2. A prova terá duas opções de percurso, sendo: trajetos de aproximadamente 5 km e 10 km. Endereços e croquis de localização serão enviados na emissão da Autorização dos Serviços;

1.3.3. A Contratada deverá estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência para montagem da estrutura de sua responsabilidade e/ou orientação de eventuais ajustes na montagem da estrutura de responsabilidade da Contratante;

1.3.4. Os itens não previstos no Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratante, tais como: fixas e outros tipos de comunicação visual, sistema de som, DJ, sistema de energia, pódio e backdrop, tendas, sanitários, mesas e cadeiras, lixeiras, limpeza pós prova, sinalização de vias, ambulância e atendimento médico de urgência, água mineral (hidratação);

1.3.5. Caberá à Contratada definir apenas o posicionamento físico dos itens supramencionados.

1.4. Do período de inscrições

1.4.1. Presenciais: Residentes de Itapevi 10 KM, 5 km e PCD dias 05 e 06/02/26, das 13h às 21h e 07/02/26, das 10h às 18h (Podendo ser alterado) em local a ser definido, sob a responsabilidade da contratante. Após a finalização da inscrição presencial, a relação de inscritos será enviada à contratada para se agrupar com a posterior relação de inscritos "on line" a fim de compilar todas as informações para o sistema da cronometragem;

1.4.2. Público Visitante 10 KM, 5 KM e PCD: Abertura em 09/02/2026, as 9h, até o término de vagas, podendo ser alterado a critério da contratante.

1.4.3. Para inscritos na categoria 5km PCD Geral, deverá ser apresentado laudo, no momento da inscrição online e presencial.

1.5. Da entrega dos kits

1.5.1. Fica a contratada responsável pela entrega antecipada de kits (camiseta, número de peito e chip), nos dias **26 e 27/02/26 das 13h às 21h e 28/02/26, das 10h às 18h**, local a ser divulgado na ocasião da Autorização de Fornecimento. Tal procedimento poderá ser alterado a critério da Contratante.

1.6. Do Sistema de inscrição:

1.6.1. Disponibilizar um site para que os interessados em participar da prova possam efetuar a inscrição online, através de formulário que minimamente deverá conter:

2. Categoria escolhida (masculino/feminino/10 KM, 5 KM e PCD);
3. Nome completo;
4. Sexo;
5. Data de nascimento;
6. Número de RG e/ou CPF;
7. Endereço;
8. Campo para 02 (dois) telefones;

Assinado de forma digital por AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA:01286781000195 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. E-mail;

10. Laudo PCD (para ser anexado, caso seja inscrição PCD)

1.7. Do Sistema de inscrição:

1.7.1. Números de peito em papel Tyvek (impermeável, resistente a rasgos e abrasão), devendo ser separados por cores, podendo ser mudado com antecedência a critério da contratante, da seguinte forma:

- 800 (oitocentos) para o público visitante;
- 2000 (dois mil) para o público residente;
- 200 (duzentos) para caminhada;
- 200 (duzentos) neutro/reserva;

1.7.2. Quantidade estimada de número de peito por percurso (Km):

- 250 (duzentos e cinquenta) unidades de número de peito visitante - 10km
- 550 (quinhentos e cinquenta) unidades de número de peito visitante - 5km
- 700 (setecentos) unidades de número de peito residente - 10km
- 1.300 (mil e trezentos) unidades de número de peito residente - 5km
- 200 (duzentos) unidades de número de peito caminhada
- 200 (duzentos) unidades de número de peito reserva

1.8 Da Cronometragem:

1.8.1 Cronometragem eletrônica para corrida de rua para captar a classificação dos percursos e categorias abaixo:

1.8.1.1 Nos 10 km, as categorias Visitante-Masculino e Feminino; Residente: Masculino e Feminino serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 5º;

1.8.1.2 Nos 5 km, as categorias Visitante-Masculino e Feminino; Residente: Masculino e Feminino, serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 5º;

1.8.1.3 No PCD 5km Masculino e Feminino, serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 3º;

1.8.1.4 Não haverá duas premiações para o mesmo vencedor.

1.9 Dos Tapetes:

1.9.1. 01 (um) tapete de largada e chegada, 02 (dois) tapetes de monitoramento que serão instalados nos extremos do percurso definidos em planejamento prévio acompanhando 01 (um) relógio para pódio, dupla face, LED à prova d'água.

1.10. Dos Balcões:

10.1 Cochos com estrutura tipo cavalete com gelo para água (hidratação), com no mínimo 40kg de gelo cada cocho que deverão ser distribuídos no trajeto e concentração.

1.11 Das Motos:

1.11.1 Motos com condutor e dois capacetes para auxiliar como "batedores".

1.11.2 Para fins de aferição de presença dos motoqueiros, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença no dia do evento.

1.12. Da Equipe de Coordenadores:

1.12.1 Apresentação de equipe de coordenação e staff, vinculada a empresa contratada, obrigatoriamente identificadas, na quantidade descrita neste Termo de Referência, para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

as necessidades e as questões técnicas da organização e realização da prova que serão estabelecidas em conjunto com a comissão organizadora:

- 01 coordenador de posto de hidratação/dispersão;
- 03 coordenadores para entrega de kit do atleta (01 para cada dia de entrega);
- 01 coordenador para a chegada/ largada com os devidos equipamentos: Notebooks, cabeamentos, internet, e demais itens que se fizerem necessários para captar a classificação dos participantes;
- 01 coordenador técnico para a prova;
- 01 coordenador para a equipe de orientadores de público/staff;

12.2 Para fins de aferição de presença dos Coordenadores, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença nos dias que correspondem sua participação, seja na entrega dos kits ou dia do evento.

1.13 Dos Staffs de Apoio – Orientadores de Público:

1.13.1 Apresentar pessoal qualificado, obrigatoriamente identificados sob responsabilidade jurídica da contratada:

1.13.2 Apresentar 09 (nove) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 26/02/2026, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

1.13.3 Apresentar 08 (oito) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 27/02/26, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

1.13.4 Apresentar 08 (oito) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 28/02/26, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

1.13.5 Para o dia da 8ª Corrida Oficial de Itapevi:

- Apresentar 15 staffs para atuar na largada/chegada;
- Apresentar 05 staffs para atuar no guarda volumes;
- Apresentar 04 staffs para atuar na entrega de kit frutas;
- Apresentar 36 Staffs para atuar no percurso;

1.13.6 A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à alimentação e transporte da equipe, bem como, o deslocamento dos staffs para os pontos de controle do percurso;

1.13.7 A distribuição do pessoal (Staff) poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da logística do evento e suas readequações.

1.13.8 Para fins de aferição de presença dos staffs, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença no dia do evento.

1.13.9 Todos os coordenadores, staffs e motoqueiros da organização da prova deverão se apresentar à Comissão Organizadora da Secretaria de Esporte e Lazer às 6:00h, para orientações e distribuições para os pontos estratégicos do percurso.

1.14 Das Camisetas:

1.14.1 Camisetas deverão ser confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (medidas em Layout) e o brasão da prefeitura em Silk Screen, no máximo de 06 (seis) cores no Silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas.

AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR
LTDA:01286781000195

Assinado de forma digital por
AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR
LTDA:01286781000195

Processo SUPRI 291/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.14.2 Necessário apresentar amostra da camiseta, para aprovação do tecido e qualidade da confecção, com prazo de 05 dias, após convocação do pregoeiro.

1.15 Da Divulgação:

1.15.1 A contratada deverá enviar a lista de classificação dos participantes à contratante, imediatamente, após a homologação da Federação Paulista de Atletismo, para dar publicidade, através do site oficial da Prefeitura do Município de Itapevi.

1.16 Das Premiações:

1.16.1 Categorias:

10 KM

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente Itapevi (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente Itapevi (Feminino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Feminino);

5 KM

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente (Feminino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Feminino);

5 KM PCD GERAL

- 1º, 2º e 3º lugar: Categoria Geral (Masculino);
- 1º, 2º e 3º lugar: Categoria Geral (Feminino);

1.17 Do Kit Frutas

1.17.1 O kit deverá conter 01 (uma) banana tipo nanica, sem amassados e marcas; higienizadas e embaladas com filme poliolefinico transparente e 01 (uma) barra de cereal com no mínimo 20g, sabores: banana com aveia ou chocolate ou morango e deverá ser entregue logo após a prova.

1.18 Das obrigações da Contratada

1.18.1 Entregar os objetos, e a prestação de serviços nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste termo de referência;

1.18.2 Aprovar junto a Federação Paulista de Atletismo o Regulamento da prova com base na minuta da Secretaria de Esportes e Lazer.

1.18.3 Providenciar toda documentação necessária e a aprovação do regulamento junto à Federação Paulista de Atletismo, com alvará emitido apresentado a contratante com até 03 dias úteis anterior ao evento.

1.18.4 Providenciar apólice de seguro de vida para os participantes, que deverá ser apresentado a contratante com até 03 dias úteis anterior ao evento.

1.18.5 A Contratada deverá fazer a filtragem e comprovação das informações fornecidas nos cadastros on-line para validação da inscrição, respeitando a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados; e no caso de inconsistência de dados, o cadastro será anulado e informado através de relatório fundamentado à Contratante;

1.18.6 No caso de anulação de inscrição, a contratada ficará responsável por comunicar imediatamente o inscrito através de WhatsApp e/ou e-mail, anexando o Print do mesmo no relatório que será enviado à Contratante;

1.18.7 A idade mínima para participação é de 16 anos, neste caso, a inscrição deverá ser acompanhada de autorização do responsável anexa, estará disponível para baixar no site da corrida e deverá ser apresentado na retirada do kit;

AMV COM PROM DE
EVENTOS ESPORTIVOS E
ARBITR
LTDA:01286781000195

Assinado de forma digital por
AMV COM PROM DE EVENTOS
ESPORTIVOS E ARBITR
LTDA:01286781000195



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.18.8 As inscrições poderão também ocorrer de forma presencial, em casos específicos, onde serão realizadas pela Contratante, em locais e data a serem definidos pela mesma de acordo com disponibilidade de vagas;

1.18.9 Será indicado um servidor da Prefeitura do Município de Itapevi para acompanhar e supervisionar o processo das inscrições;

1.18.10 Após o processamento dos resultados, a contratada é obrigada a entregar a classificação, imediatamente ao término da corrida, após a homologação pela Federação Paulista de Atletismo para a contratante, para a devida divulgação no site oficial da prefeitura.

1.18.11 Fica a contratada responsável pela entrega antecipada do material (camiseta, água mineral (copo), troféus, medalhas, número de peito e chip), no prazo máximo de 15 dias corridos anteriores à corrida, para que haja tempo hábil para a conferência do material e eventuais ajustes sob a supervisão da Contratante.

1.18.12 Providenciar o fornecimento do material em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias do produto, de forma a preservar suas características originais e arcar com todas as despesas com frete, acessórios para transporte do material. 30.14 Realizar planejamento prévio juntamente com a contratante, referente ao percurso e o posicionamento físico dos itens de estrutura de responsabilidade da contratada e da contratante.

1.18.13 A contratada deve estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência para montagem da estrutura de sua responsabilidade e/ou orientação de eventuais ajustes na montagem da estrutura de responsabilidade da contratante.

1.18.14 A contratada deve se responsabilizar por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

1.18.15 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

1.18.16 Fica de responsabilidade da contratada o envio de Nota Fiscal, e quaisquer outros documentos pessoalmente ou por e-mail institucional sec.esportes@itapevi.sp.gov.br.

1.18.17 Apresentar pessoal qualificado, sob responsabilidade jurídica da contratada para a montagem e desmontagem de toda a estrutura, nos itens de responsabilidade da mesma, para o percurso da prova e montagem da comunicação visual, guarda volumes, entrega dos kits dos atletas, além da premiação para os participantes, montando espaço específico que atendam às necessidades do evento, bem como, orientar a montagem dos itens que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.

1.18.18 A desmontagem da estrutura de responsabilidade da Contratada deverá ocorrer imediatamente após o término da prova, exceto a estrutura de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.

1.18.19 A empresa deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de pré, durante a realização e pós evento, com resposta rápida para

1.19 Das obrigações da contratante

1.19.1 Acompanhar a execução do contrato.

1.19.2 Fornecer layout na ocasião da Ordem de Serviço, para o posicionamento da estrutura que será utilizada para largada, trajeto e chegada.

1.19.3 A contratante será responsável pela inscrição da caminhada que será para residentes, com inscrição presencial.

1.19.4 Providenciar faixas e outros tipos de comunicação visual, sistema de som, DJ e sistema de energia, pódio e backdrop, tendas, sanitários, mesas e cadeiras, lixeiras, limpeza pós prova, sinalização de vias, ambulância e atendimento médico de urgência.

1.19.5 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada.

1.19.6 Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada.

AMV COM PROM DE
EVENTOS ESPORTIVOS
E ARBITR
LTDA:01286781000195

Assinado de forma digital por
AMV COM PROM DE
EVENTOS ESPORTIVOS E
ARBITR
LTDA:01286781000195



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 1.19.7** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 1.19.8** Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 1.19.9** Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.
- 1.19.10** Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 1.19.11** Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 130.690,00 (cento e trinta mil seiscentos e noventa reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante os serviços efetivamente prestados, com a apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Esportes e Lazer;

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes de seu término.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

8.3. Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.5. À **Secretaria de Esportes e Lazer** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Esportes e Lazer** poderá:

8.6.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.6.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.8. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no item 1 deste instrumento:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.A CONTRATANTE além das obrigações previstas no item 1 deste instrumento, deverá:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da

execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;
- c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À Secretaria de Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. À Secretaria de Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
12	01	00	27	812	0013	2033	3.3.90.39.99	00275	01

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. AS partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

20.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 14 de janeiro de 2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Anderson Cavanha - Secretário de Esportes e Lazer

AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA:01286781000195
Assinado de forma digital por AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA:01286781000195

A.M.V. COMÉRCIO PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA
Açuel Marques Veiga - Sócio proprietário

Testemunhas

Nome: Emerson P. de S.
CPF: 062.347.068.80

Nome: Angela P. de S.
CPF: 265.799.328.93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: A.M.V. COMÉRCIO PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapevi, 14 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA:0128678100195
Assinado de forma digital por AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA:01286781000195



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Anderson Cavanha
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF: 148.664.538-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Anderson Cavanha
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF: 148.664.538-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Açuel Marques Veiga
Cargo: Sócio proprietário
CPF: 016.348.258-61

AMV COM PROM DE
EVENTOS ESPORTIVOS
E ARBITR
LTDA:01286781000195

Assinado de forma digital
por AMV COM PROM DE
EVENTOS ESPORTIVOS E
ARBITR
LTDA:01286781000195

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2026

Pregão Eletrônico nº 111/2025

Processo SUPRI 291/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Esportes e Lazer

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa **BORB PRODUCAO E EVENTOS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Senhor Anderson Cavanha, portador do CPF nº 702.601.509-59.

CONTRATADA: **BORB PRODUCAO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.963.355/0001-16, estabelecida à Rua Tereza Andreolli Presotto, 165, Estado de São Paulo, na cidade de Borborema, no bairro Borborema II, CEP: 14.955-000, Telefone: (17) 997818212, e-mail: borb.producaoeventos@gmail.com, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Luiz Francisco Ferro, portador da cédula do CPF nº 702.601.509-59.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sv.	1	Sistema de inscrição online com disponibilização de link e divulgação dos resultados	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Sv.	1	Obtenção de toda documentação e Alvará de Permissão - "Permit" junto a Federação Paulista de Atletismo, para reconhecimento da realização do evento com aprovação da minuta do regulamento da prova	R\$ 5.266,00	R\$ 5.266,00
3	Sv	3.000	Contratação de seguro de vida individual para todos os atletas inscritos na corrida, cobertura conforme exigências legais para o evento.	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
4	Sv.	200	Locação de Gradil/guarda corpo em ferro móvel de no mínimo 1,20 altura x 2,00 de comprimento	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
5	Sv.	1	Locação de Pódio de premiação (01 Pódio de premiação do 1º ao 5º lugar)	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00
6	Sv.	3.200	Número de peito em papel tyvek com chip descartável para cronometragem	R\$ 5,00	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7	Sv.	3	Locação de Tapete para largada e chegada, sendo 01 (um) de largada e chegada e 02 (dois) tapetes de monitoramento de percurso, acompanhando 01 (um) relógio para pódio, dupla face, LED à prova d'água	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
8	Sv.	20	Locação de Cochos com estrutura tipo cavalete com gelo para água, com no mínimo 40 kg de gelo em cada cocho	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
9	Sv.	10	Locação de Motos, cada uma com um condutor e 02 capacetes	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
10	Sv.	7	Coordenadores para orientar público e staffs de apoio	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
11	Sv.	85	Pessoal qualificado, sob responsabilidade jurídica da contratada: 15 staff's para largada/chegada 05 staffs no guarda volume 04 staffs na entrega do kit frutas 09 staffs na entrega dos kits de atletas 26/02/2026 08 staffs na entrega dos kits de atletas 27/02/2026 08 staffs na entrega dos kits de atletas 28/02/2026 36 staffs distribuídos pelo percurso (Quantidade de staff pode ser alterado a critério e necessidade da administração).	R\$ 200,00	R\$ 17.000,00
12	Un.	2	Buzina com corneta plástica a gás de no mínimo 215 ml utilizada para largada.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
13	Un.	3.000	Kit de frutas contendo 01 (uma) banana tipo nanica, sem amassados e marcas; higienizadas e embaladas com filme poliolefinico transparente e 01 (uma) barra de cereal com no mínimo 20g, sabores: banana com aveia ou chocolate ou morango.	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 132.900,00

ITEM	Un.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Un.	18.000	Água mineral, não gaseificada, copo com 200 ml	Bonatural	R\$ 0,58	R\$ 10.440,00
TOTAL LOTE 04						R\$ 10.440,00

TOTAL GERAL	R\$ 143.340,00
--------------------	-----------------------

1.3. Da realização

1.3.1. A corrida está prevista para acontecer às **7h do dia 01/03/2026**, podendo esta data de realização da prova ser alterada somente a critério da contratante, por motivo de força maior, questões de logística e/ou mudança no calendário de eventos oficiais;

1.3.2. A prova terá duas opções de percurso, sendo: trajetos de aproximadamente 5 km e 10 km. Endereços e croquis de localização serão enviados na emissão da Autorização dos Serviços;

1.3.3. A Contratada deverá estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência para montagem da estrutura de sua responsabilidade e/ou orientação de eventuais ajustes na montagem da estrutura de responsabilidade da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.3.4. Os itens não previstos no Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratante, tais como: fixas e outros tipos de comunicação visual, sistema de som, DJ, sistema de energia, pódio e backdrop, tendas, sanitários, mesas e cadeiras, lixeiras, limpeza pós prova, sinalização de vias, ambulância e atendimento médico de urgência, água mineral (hidratação);

1.3.5. Caberá à Contratada definir apenas o posicionamento físico dos itens supramencionados.

1.4. Do período de inscrições

1.4.1. Presenciais: Residentes de Itapevi 10 KM, 5 km e PCD dias 05 e 06/02/26, das 13h às 21h e 07/02/26, das 10h às 18h (Podendo ser alterado) em local a ser definido, sob a responsabilidade da contratante. Após a finalização da inscrição presencial, a relação de inscritos será enviada à contratada para se agrupar com a posterior relação de inscritos "on line" a fim de compilar todas as informações para o sistema da cronometragem;

1.4.2. Público Visitante 10 KM, 5 KM e PCD: Abertura em 09/02/2026, as 9h, até o término de vagas, podendo ser alterado a critério da contratante.

1.4.3. Para inscritos na categoria 5km PCD Geral, deverá ser apresentado laudo, no momento da inscrição online e presencial.

1.5. Da entrega dos kits

1.5.1. Fica a contratada responsável pela entrega antecipada de kits (camiseta, número de peito e chip), nos dias **26 e 27/02/26 das 13h às 21h e 28/02/26, das 10h às 18h**, local a ser divulgado na ocasião da Autorização de Fornecimento. Tal procedimento poderá ser alterado a critério da Contratante.

1.6. Do Sistema de inscrição:

1.6.1. Disponibilizar um site para que os interessados em participar da prova possam efetuar a inscrição online, através de formulário que minimamente deverá conter:

2. Categoria escolhida (masculino/feminino/10 KM, 5 KM e PCD);
3. Nome completo;
4. Sexo;
5. Data de nascimento;
6. Número de RG e/ou CPF;
7. Endereço;
8. Campo para 02 (dois) telefones;
9. E-mail;
10. Laudo PCD (para ser anexado, caso seja inscrição PCD)

1.7. Do Sistema de inscrição:

1.7.1. Números de peito em papel Tyvek (impermeável, resistente a rasgos e abrasão), devendo ser separados por cores, podendo ser mudado com antecedência a critério da contratante, da seguinte forma:

- 800 (oitocentos) para o público visitante;
- 2000 (dois mil) para o público residente;
- 200 (duzentos) para caminhada;
- 200 (duzentos) neutro/reserva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.7.2. Quantidade estimada de número de peito por percurso (Km):

- 250 (duzentos e cinquenta) unidades de número de peito visitante - 10km
- 550 (quinhentos e cinquenta) unidades de número de peito visitante – 5km
- 700 (setecentos) unidades de número de peito residente - 10km
- 1.300 (mil e trezentos) unidades de número de peito residente - 5km

- 200 (duzentos) unidades de número de peito caminhada
- 200 (duzentos) unidades de número de peito reserva

1.8 Da Cronometragem:

1.8.1 Cronometragem eletrônica para corrida de rua para captar a classificação dos percursos e categorias abaixo:

1.8.1.1 Nos 10 km, as categorias Visitante-Masculino e Feminino; Residente: Masculino e Feminino serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 5º;

1.8.1.2 Nos 5 km, as categorias Visitante-Masculino e Feminino; Residente: Masculino e Feminino, serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 5º;

1.8.1.3 No PCD 5km Masculino e Feminino, serão cronometradas E PREMIADAS do 1º ao 3º;

1.8.1.4 Não haverá duas premiações para o mesmo vencedor.

1.9 Dos Tapetes:

1.9.1. 01 (um) tapete de largada e chegada, 02 (dois) tapetes de monitoramento que serão instalados nos extremos do percurso definidos em planejamento prévio acompanhando 01 (um) relógio para pódio, dupla face, LED à prova d'água.

1.10. Dos Balcões:

10.1 Cochos com estrutura tipo cavalete com gelo para água (hidratação), com no mínimo 40kg de gelo cada cocho que deverão ser distribuídos no trajeto e concentração.

1.11 Das Motos:

1.11.1 Motos com condutor e dois capacetes para auxiliar como “batedores”.

1.11.2 Para fins de aferição de presença dos motoqueiros, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença no dia do evento.

1.12. Da Equipe de Coordenadores:

1.12.1 Apresentação de equipe de coordenação e staff, vinculada a empresa contratada, obrigatoriamente identificada, na quantidade descrita neste Termo de Referência, para atender as necessidades e as questões técnicas da organização e realização da prova que serão estabelecidas em conjunto com a comissão organizadora:

- 01 coordenador de posto de hidratação/dispersão;
- 03 coordenadores para entrega de kit do atleta (01 para cada dia de entrega);
- 01 coordenador para a chegada/ largada com os devidos equipamentos: Notebooks, cabeamentos, internet, e demais itens que se fizerem necessários para captar a classificação dos participantes;
- 01 coordenador técnico para a prova;
- 01 coordenador para a equipe de orientadores de público/staff;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.2 Para fins de aferição de presença dos Coordenadores, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença nos dias que correspondem sua participação, seja na entrega dos kits ou dia do evento.

1.13 Dos Staffs de Apoio – Orientadores de Público:

1.13.1 Apresentar pessoal qualificado, obrigatoriamente identificados sob responsabilidade jurídica da contratada:

1.13.2 Apresentar 09 (nove) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 26/02/2026, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

1.13.3 Apresentar 08 (oito) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 27/02/26, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

1.13.4 Apresentar 08 (oito) Staffs para realizar a entrega dos kits do atleta no dia 28/02/26, conforme horário de atendimento estabelecido, com devido equipamento necessário (Notebooks, cabeamentos) para realizar a entrega, com buscas dos inscritos na base de dados, com baixa registrada na entrega de cada participante, sendo 04 pontos (staff + equipamento) para acessar o sistema de inscrições e demais staffs para organização de fila e entrega dos kits;

1.13.5 Para o dia da 8ª Corrida Oficial de Itapevi:

- Apresentar 15 staffs para atuar na largada/chegada;
- Apresentar 05 staffs para atuar no guarda volumes;
- Apresentar 04 staffs para atuar na entrega de kit frutas;
- Apresentar 36 Staffs para atuar no percurso;

1.13.6 A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à alimentação e transporte da equipe, bem como, o deslocamento dos staffs para os pontos de controle do percurso;

1.13.7 A distribuição do pessoal (Staff) poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da logística do evento e suas readequações.

1.13.8 Para fins de aferição de presença dos staffs, os mesmos deverão procurar a comissão organizadora da Secretaria de Esportes e Lazer para assinar a lista de presença no dia do evento.

1.13.9 Todos os coordenadores, staffs e motoqueiros da organização da prova deverão se apresentar à Comissão Organizadora da Secretaria de Esporte e Lazer às 6:00h, para orientações e distribuições para os pontos estratégicos do percurso.

1.14 Das Camisetas:

1.14.1 Camisetas deverão ser confeccionadas com tecido 100% poliamida lisa, proporcionando conforto, leveza, gelado ao toque e com ótima elasticidade, promovendo maior absorção do suor, com logo da corrida "8ª Corrida Oficial de Itapevi 2026", publicidade dos patrocinadores (medidas em Layout) e o brasão da prefeitura em Silk Screen, no máximo de 06 (seis) cores no Silk, conforme layout, gramatura 100 a 120 gramas.

1.14.2 Necessário apresentar amostra da camiseta, para aprovação do tecido e qualidade da confecção, com prazo de 05 dias, após convocação do pregoeiro.

1.15 Da Divulgação:

1.15.1 A contratada deverá enviar a lista de classificação dos participantes à contratante, imediatamente, após a homologação da Federação Paulista de Atletismo, para dar publicidade, através do site oficial da Prefeitura do Município de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.16 Das Premiações:

1.16.1 Categorias:

10 KM

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente Itapevi (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente Itapevi (Feminino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Feminino);

5 KM

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Residente (Feminino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Masculino);
- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar: Categoria Visitante (Feminino);

5 KM PCD GERAL

- 1º, 2º e 3º lugar: Categoria Geral (Masculino);
- 1º, 2º e 3º lugar: Categoria Geral (Feminino);

1.17 Do Kit Frutas

1.17.1 O kit deverá conter 01 (uma) banana tipo nanica, sem amassados e marcas; higienizadas e embaladas com filme poliolefinico transparente e 01 (uma) barra de cereal com no mínimo 20g, sabores: banana com aveia ou chocolate ou morango e deverá ser entregue logo após a prova.

1.18 Das obrigações da Contratada

1.18.1 Entregar os objetos, e a prestação de serviços nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste termo de referência;

1.18.2 Aprovar junto a Federação Paulista de Atletismo o Regulamento da prova com base na minuta da Secretaria de Esportes e Lazer.

1.18.3 Providenciar toda documentação necessária e a aprovação do regulamento junto à Federação Paulista de Atletismo, com alvará emitido apresentado a contratante com até 03 dias úteis anterior ao evento.

1.18.4 Providenciar apólice de seguro de vida para os participantes, que deverá ser apresentado a contratante com até 03 dias úteis anterior ao evento.

1.18.5 A Contratada deverá fazer a filtragem e comprovação das informações fornecidas nos cadastros on-line para validação da inscrição, respeitando a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados; e no caso de inconsistência de dados, o cadastro será anulado e informado através de relatório fundamentado à Contratante;

1.18.6 No caso de anulação de inscrição, a contratada ficará responsável por comunicar imediatamente o inscrito através de WhatsApp e/ou e-mail, anexando o Print do mesmo no relatório que será enviado à Contratante;

1.18.7 A idade mínima para participação é de 16 anos, neste caso, a inscrição deverá ser acompanhada de autorização do responsável anexa, estará disponível para baixar no site da corrida e deverá ser apresentado na retirada do kit;

1.18.8 As inscrições poderão também ocorrer de forma presencial, em casos específicos, onde serão realizadas pela Contratante, em locais e data a serem definidos pela mesma de acordo com disponibilidade de vagas;

1.18.9 Será indicado um servidor da Prefeitura do Município de Itapevi para acompanhar e supervisionar o processo das inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1.18.10 Após o processamento dos resultados, a contratada é obrigada a entregar a classificação, imediatamente ao termino da corrida, após a homologação pela Federação Paulista de Atletismo para a contratante, para a devida divulgação no site oficial da prefeitura.

1.18.11 Fica a contratada responsável pela entrega antecipada do material (camiseta, água mineral (copo), troféus, medalhas, número de peito e chip), no prazo máximo de 15 dias corridos anteriores à corrida, para que haja tempo hábil para a conferência do material e eventuais ajustes sob a supervisão da Contratante.

1.18.12 Providenciar o fornecimento do material em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias do produto, de forma a preservar suas características originais e arcar com todas as despesas com frete, acessórios para transporte do material. 30.14 Realizar planejamento prévio juntamente com a contratante, referente ao percurso e o posicionamento físico dos itens de estrutura de responsabilidade da contratada e da contratante.

1.18.13 A contratada deve estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência para montagem da estrutura de sua responsabilidade e/ou orientação de eventuais ajustes na montagem da estrutura de responsabilidade da contratante.

1.18.14 A contratada deve se responsabilizar por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

1.18.15 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

1.18.16 Fica de responsabilidade da contratada o envio de Nota Fiscal, e quaisquer outros documentos pessoalmente ou por e-mail institucional sec.esportes@itapevi.sp.gov.br.

1.18.17 Apresentar pessoal qualificado, sob responsabilidade jurídica da contratada para a montagem e desmontagem de toda a estrutura, nos itens de responsabilidade da mesma, para o percurso da prova e montagem da comunicação visual, guarda volumes, entrega dos kits dos atletas, além da premiação para os participantes, montando espaço específico que atendam às necessidades do evento, bem como, orientar a montagem dos itens que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.

1.18.18 A desmontagem da estrutura de responsabilidade da Contratada deverá ocorrer imediatamente após o término da prova, exceto a estrutura de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapevi.

1.18.19 A empresa deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de pré, durante a realização e pós evento, com resposta rápida para

1.19 Das obrigações da contratante

1.19.1 Acompanhar a execução do contrato.

1.19.2 Fornecer layout na ocasião da Ordem de Serviço, para o posicionamento da estrutura que será utilizada para largada, trajeto e chegada.

1.19.3 A contratante será responsável pela inscrição da caminhada que será para residentes, com inscrição presencial.

1.19.4 Providenciar faixas e outros tipos de comunicação visual, sistema de som, DJ e sistema de energia, pódio e backdrop, tendas, sanitários, mesas e cadeiras, lixeiras, limpeza pós prova, sinalização de vias, ambulância e atendimento médico de urgência.

1.19.5 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada.

1.19.6 Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada.

1.19.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 1.19.8** Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 1.19.9** Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.
- 1.19.10** Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 1.19.11** Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 143.340,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante os serviços efetivamente prestados, com a apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Esportes e Lazer;

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA VI – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes de seu término.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

8.3. Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.5. À **Secretaria de Esportes e Lazer** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Esportes e Lazer** poderá:

8.6.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.6.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.8. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no item 1 deste instrumento:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.A CONTRATANTE além das obrigações previstas no item 1 deste instrumento, deverá:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;
- c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À Secretaria de Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. À Secretaria de Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
12	01	00	27	812	0013	2033	3.3.90.39.99	00275	01

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. AS partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

20.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 14 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Anderson Cavanha - Secretário de Esportes e Lazer


Borb
Producao e
Eventos

Assinado de forma
digital por Borb
Producao e Eventos
Dados: 2026.01.14
15:18:58 -03'00'

BORB PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Luiz Francisco Ferro - Sócio

Testemunhas

Nome: Emerson de Q.

CPF: 262.247.068.80

Nome: Argenta P. Santos

CPF: 265.194.328.93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: BORB PRODUCAO E EVENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CORRIDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapevi, 14 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Anderson Cavanha
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF: 148.664.538-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Anderson Cavanha
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF: 148.664.538-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Francisco Ferro
Cargo: Sócio
CPF: 702.601.509-59

Borb
Producao
e Eventos

Assinado de forma
digital por Borb
Producao e Eventos
Dados: 2026.01.14
15:19:35 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____